

CONSELHO CIENTÍFICO DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA DA CIDADE
EDITAL 01/2023
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O Conselho Científico abre inscrições para a concessão de 4 (quatro) bolsas de Iniciação Científica, estabelecendo o conteúdo de normas para o processo de avaliação dos projetos de pesquisa enviados por estudantes de graduação sob orientação de professores pertencentes ao quadro docente da Escola da Cidade.

1. Objetivos

O programa de Iniciação Científica tem o objetivo de fomentar o desenvolvimento de pesquisas científicas e acadêmicas na Escola da Cidade, estimulando estudantes e professores a desenvolverem suas trajetórias acadêmicas na instituição e qualificando-a para se inserir nos programas regulares de fomento acadêmico existentes no país. Nesse sentido, são estimuladas propostas associadas a projetos de pesquisa mais amplos, de forma a inserir as pesquisas realizadas na Escola da Cidade em grupos e linhas de pesquisa em curso.

O presente edital tem assim como público alvo estudantes interessados no desenvolvimento de pesquisas acadêmicas regularmente matriculados e com orientação de professores com atuação na área pesquisada e preferencialmente doutorandos ou portadores do título de doutor. As bolsas são concedidas a partir de fundos próprios da Associação Escola da Cidade.

2. Bolsas

Serão concedidas 4 bolsas no valor de R\$ 600 com duração de 12 meses (setembro de 2023 a agosto de 2024).

A concessão das bolsas aos alunos selecionados estará atrelada à remuneração de 1/2 T pago ao orientador no mesmo período.

3. Requisitos do candidato

- Estar regularmente matriculado no curso de graduação da Escola da Cidade, do terceiro ao décimo semestre, tanto no momento de submissão do projeto quanto ao longo dos semestres de desenvolvimento da pesquisa;
- Não estar em situação inadimplente com a Associação Escola da Cidade ao longo da concessão da bolsa.
- Possuir interesse no desenvolvimento de pesquisa científica, apresentar rendimento acadêmico satisfatório e não pertencer ao círculo familiar do orientador;
- Análise do histórico escolar do candidato é considerado critério de seleção (no momento de avaliação do projeto de pesquisa e do relatório intermediário o Conselho Científico solicitará à Secretaria da Escola da Cidade o histórico do estudante). Neste sentido, o aluno poderá encaminhar uma carta justificando eventuais reprovações, caso julgue pertinente.
- Dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa e não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- Não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo ou participação em evento científico, por período limitado e com autorização expressa após solicitação justificada e endossada pelo orientador.

4. Requisitos do orientador

- Pertencer ao quadro docente da Escola da Cidade e não se afastar da instituição, exceto para a realização de pesquisa de campo e/ou participação em evento científico, por tempo limitado;
- Possuir produção acadêmica na área da pesquisa proposta;
- Possuir currículo acadêmico atualizado na Plataforma Lattes;

- Preferencialmente ser portador do título de doutor ou estar regularmente matriculado em curso de doutorado.
- Em função do número de bolsas mantidas pela Associação Escola da Cidade e tendo em vista o incentivo tanto à participação de maior e diverso número de docentes quanto ao encaminhamento de propostas para outras modalidades de fomento, estipula-se que cada docente poderá encaminhar até 3 projetos para avaliação e ter aprovado apenas duas bolsas sob sua orientação juntos aos editais 1 e 2/2023 (Iniciação Científica e Pesquisa Experimental).
- Independente da dinâmica de orientação estabelecida, cada projeto terá apenas um orientador como responsável.

5. Do projeto de pesquisa

O projeto de pesquisa deverá ser redigido no formato acadêmico, com no máximo 20 páginas. Deverá conter, sob pena de desclassificação, os seguintes itens:

- Título
- Resumo (máximo de 20 linhas)
- Palavras-chave (3 a 5)
- Introdução
- Justificativa
- Objetivos
- Material e métodos
- Plano de trabalho e cronograma para sua execução
- Bibliografia
- Forma de inserção em projeto ou grupo de pesquisa mais amplo, explicitando a fonte de financiamento, se houver.

O projeto é individual e é inscrito pelo aluno, sempre com a anuência do orientador.

6. Documentos a serem enviados (em pdf)

- Projeto de pesquisa.
- Do aluno: currículo Lattes atualizado; comprovante de matrícula na

faculdade de arquitetura e urbanismo

escola da cidade

faculdade; histórico escolar; carta de intenções explicitando o motivo de inserção no programa de iniciação científica da Escola da Cidade e seu interesse no tema da pesquisa.

- Do professor orientador: currículo Lattes atualizado; carta de aceitação da orientação que justifique seu interesse no tema da pesquisa.

7. Avaliação das candidaturas

As candidaturas serão avaliadas por comitê ad-hoc (especialmente convocado pelo Programa de Iniciação Científica) composto por 3 professores externos, portadores do título de doutor e com produção acadêmica relevante. O comitê de seleção avaliará e emitirá parecer acerca da qualidade, pertinência e relevância dos projetos de pesquisa inscritos por meio da recomendação para aprovação ou não e da atribuição de pontuação para classificação. A Coordenação do Conselho Científico elaborará a classificação final, sobretudo a partir da apreciação dos projetos de pesquisa feita pelo comitê, mas também com base nos méritos acadêmicos do professor e do projeto e no desempenho acadêmico do aluno em função de seu histórico escolar.

O programa se reserva o direito de indicar projetos a solicitarem bolsa de iniciação científica junto à FAPESP.

No caso de o número de projetos classificados (recomendados para aprovação) pelo comitê externo ser menor do que a quantidade de bolsas disponíveis, o Conselho Científico se reserva o direito de transferir as bolsas para outra modalidade (Pesquisa Experimental) ou para outras atividades atinentes à pesquisa na instituição.

8. Prazo de entrega dos projetos para Bolsa de Iniciação Científica

Data: de 02 de maio a 20 de junho de 2023

O projeto e a documentação solicitada devem ser encaminhados pelo formulário: <https://forms.gle/cnFbkkomMfigxmc9>. Para eventuais dúvidas: pesquisa@escoladacidade.edu.br

9. Cronograma do processo de seleção

02 de maio de 2023 – publicação do edital

20 de junho de 2023 – data limite para entrega da documentação

10 de agosto de 2023 – data limite de publicação dos resultados

01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024 – vigência da bolsa de pesquisa

10. Obrigações do bolsista, avaliação da pesquisa e formas de divulgação

Será exigida dos bolsistas a entrega de relatórios em 6 meses (intermediário) e 12 meses (final). De maneira a comprovar seu desempenho escolar satisfatório, junto a entrega de cada relatório deve ser encaminhado o histórico escolar atualizado do bolsista. O Programa de Iniciação Científica tem autonomia para aprovar, rejeitar e pedir complementação dos relatórios. Se o relatório for aceito com ressalvas (solicitação de complementação), tanto a bolsa quanto o pagamento do orientador ficam suspensos até a nova entrega.

Junto com o relatório final, o bolsista deverá igualmente entregar um ensaio ou artigo científico acerca do tema (ou parte) ao qual a pesquisa desenvolvida esteve dedicada, a ser submetido para publicação nos Cadernos de Pesquisa da Escola da Cidade.

A participação presencial na Jornada de Iniciação Científica da EC é obrigatória. Estimula-se também a apresentação em outros congressos de divulgação científica da área a que pertence. Nesses casos a comunicação submetida bem como cópia do certificado de participação devem ser anexados ao relatório científico final ou posteriormente encaminhados ao Programa de Iniciação Científica.

**faculdade
de arquitetura
e urbanismo**

**escola
da cidade**

O não cumprimento, sem justificativas formais apresentadas, das obrigações por bolsistas e orientadores acarretará na suspensão temporária ou permanente da concessão tanto da bolsa quanto da remuneração feita ao orientador.